



Mãe de autista tem preventiva substituída por prisão domiciliar

Mulher em prisão preventiva pode cumprir a medida cautelar em casa para cuidar de filho autista. A decisão é do juiz federal Roberto Lemos dos Santos Filho, da 5ª Vara Federal de Santos ao permitir que uma mulher fique em casa para cuidar do filho de 4 anos.

No caso, ela é processada por estelionato e organização criminosa agravados, respectivamente, por lesar empresa estatal (Correios) e se valer da participação de funcionário público no exercício da função.

Como contrapartida ao benefício concedido, sob pena de decretar novamente a preventiva da ré, o magistrado lhe impôs duas medidas cautelares. Uma delas consiste no comparecimento quinzenal perante o juízo para informar e justificar suas atividades. A outra é a proibição de se ausentar de casa, sem prévia autorização judicial.

O benefício foi requerido pelo advogado **Anderson Real**, que juntou à sua petição atestados médicos comprovando o diagnóstico de autismo. O Ministério Público Federal (MPF) se opôs ao pedido da defesa.

“Razoável concluir que, na qualidade de genitora, sua presença no lar se torna imprescindível para o desenvolvimento da criança. Ressalto que a medida se justifica à luz de todo um arcabouço de princípios e normas presentes em nosso ordenamento jurídico, que ampara com prioridade absoluta os direitos da crianças”, observou o juiz.

Além do Artigo 318 do Código de Processo Penal, que autoriza a substituição da preventiva em prisão domiciliar quando o acusado for “imprescindível aos cuidados de pessoa menor de 6 anos de idade ou com deficiência” ou “mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos”, Roberto Lemos citou a Constituição Federal e outras leis.

Essas legislações são o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.256/16) e a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças, que foi ratificada pelo Brasil em 1990. O juiz federal ainda acrescentou em sua fundamentação jurisprudência (decisões de tribunais) sobre o tema.

Operação corrieu

A mãe da criança autista integra um grupo de 29 pessoas que foram identificadas pela Polícia Federal na operação corrieu e denunciadas pelo MPF. Essa investigação descobriu um esquema de desvio e fraudes de cartões de débito e de crédito a serem entregues pelos Correios.

A organização criminosa cooptou dois carteiros para desviar os cartões. Um deles trabalhava no Centro de Distribuição Domiciliária (CDD) de São Vicente. De posse das tarjetas magnéticas, o bando as desbloqueava e as usavam para saques e compras até ser atingido o seu limite.

O desbloqueio era possível por meio de telefonemas aos correntistas. Uma parte da quadrilha fazia esses contatos ao simular pertencer ao setor de atendimento das instituições financeiras. Para isso, até *jingles*



dos bancos eram tocados, para induzir as vítimas a fornecer as suas senhas.

Outra fraude cometida consistia em desviar boletos bancários para a substituição do seu código de barras. Após a adulteração, os documentos retornavam aos Correios para serem entregues aos destinatários. Sem perceber a falsificação, as vítimas efetuavam o pagamento, mas os valores eram creditados em contas da organização criminosa.

A operação correu resultou em dez ações penais, ajuizadas perante a 5ª Vara Federal de Santos. Destas, sete já foram sentenciadas, resultando nas condenações de 22 réus e nas absolvições de três. As penas variam de 6 anos e 2 meses de reclusão a 13 anos, 5 meses e 15 dias.

Quatro acusados ainda não foram julgados, entre os quais a mulher cujo filho é autista e o homem apontado como um dos líderes da organização criminosa. A pessoa apontada como líder do esquema está foragida.

Date Created

23/10/2016